

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.121, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

APROVA a Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, referente o exercício de 2023.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XIV, da Constituição do Estado do Amazonas, c/c o art. 187 e incisos, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, referente ao exercício de 2023. **Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2025.

Deputado ROBERTO CIDADE Presidente	Deputado ADJUTO AFONSO 1º Vice-Presidente
Deputado ABDALA FRAXE 2º Vice-Presidente	Deputada JOANA DARC 3º Vice-Presidente
Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO Secretária-Geral	Deputado DELEGADO PÉRICLES 1º Secretário
Deputado CABO MACIEL 2º Secretário	Deputado JOÃO LUIZ 3º Secretário
Deputado FELIPE SOUZA Ouvidor	Deputado SINÉSIO CAMPOS Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÕES LEGISLATIVAS**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.111, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

CONCEDE às servidoras públicas da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas o direito a uma folga anual remunerada para realização de exames para prevenção do câncer de colo de útero.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica concedido o direito a uma folga anual remunerada para a realização de exames preventivos de controle do câncer de colo de útero às servidoras públicas da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por meio das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2025.

Deputado ROBERTO CIDADE Presidente	Deputado ADJUTO AFONSO 1º Vice-Presidente
Deputado ABDALA FRAXE 2º Vice-Presidente	Deputada JOANA DARC 3º Vice-Presidente
Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO Secretária-Geral	Deputado DELEGADO PÉRICLES 1º Secretário
Deputado CABO MACIEL 2º Secretário	Deputado JOÃO LUIZ 3º Secretário
Deputado FELIPE SOUZA Ouvidor	Deputado SINÉSIO CAMPOS Corregedor
Visto: WANDER MOTTA Diretor-Geral	

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 1.112, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo à Senhora ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Ruy Araújo à Professora Senhora Áurea Maria Ester Alves Marques.

Parágrafo único. A concessão referida no caput deste artigo constitui prova de reconhecimento a uma participação meritória na vida da sociedade amazonense.

Art. 2º A entrega da Medalha será realizada no Plenário Ruy Araújo em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de agosto de 2025.

Deputado ROBERTO CIDADE Presidente	Deputado ADJUTO AFONSO 1º Vice-Presidente
--	---